

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025/13124 - SSPDS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.0001 da SSPDS Processo n.º 10001.015214/2024-18

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 2025, na sede da Secretaria Pública e Defesa Social – SSPDS, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico n.º 2025.0001 da SSPDS** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/05/2025, às fls 07, do Processo n.º 10001.015214/2024-18, que vai assinada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS, órgão gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 2025.0001 - SSPDS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 10001.015214/2024-18.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º 2025.0001 – SSPDS

II - Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III - Na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CNPJ:	01.869.566/0001-17
REPRESENTANTE:	Adriano de Assis Sales
CARGO:	Secretário Executivo da SSPDS.
CPF:	611.898.981-87
RG:	110.619 – SEJSP-TO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:	LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	05.624.386/0001-26
REPRESENTANTE:	Juliana Santiago Silva
CARGO:	Sócia Administradora
RG:	92002188556 – SSP/CE
CPF:	658.773.573-87

CONTATO DA EMPRESA:

DETENTOR DO RP	ENDEREÇO	CONTATOS
LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Elizeu Uchoa Becco, 39. Sala 02. Edson Queiroz – Fortaleza – CE	Juliana Santiago Silva Tel. (85) 3459 6011 / (85) 9 8666 2410 e-mail: comercial1@locabox.com.br

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS Centro Integrado de Segurança Pública – Cisp / Av. Aguanambi, S/N – Aeroporto / Fortaleza, CE - CEP: 60415-390 / Telefone: (85) 3194-7420
2	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS Centro Integrado de Segurança Pública – Cisp / Av. Aguanambi, S/N – Aeroporto / Fortaleza, CE - CEP: 60415-390 / Telefone: (85) 3194-7420
3	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – PCCE Centro Integrado de Segurança Pública – Cisp / Rua Professor Guilhon, S/N – Aeroporto / FORTALEZA, CE - CEP: 60.415-390 / Telefone: (85) 3101-7300
4	FDS – POLÍCIA CIVIL Centro Integrado de Segurança Pública – Cisp / Rua Professor Guilhon, S/N – Aeroporto / FORTALEZA, CE - CEP: 60.415-390 / Telefone: (85) 3101-7300
5	CBMCE – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ Quartel Central do Corpo de Bombeiros Avenida Borges de Melo, 690 - Parreão, Fortaleza, CE CEP: 60415-510
6	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE Av. Aguanambi, 2280 - Bairro de Fátima / Fortaleza/CE - Tel: (85) 3101 3540 / 3101 3539 / CEP: 60.415-390
7	FDS – POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ Av. Aguanambi, 2280 - Bairro de Fátima / Fortaleza/CE - Tel: (85) 3101 3540 / 3101 3539 / CEP: 60.415-390

ITEM	ITEM	ÓRGÃO / QUANTIDADE							TOTAL
		SSPDS	FSPDS	PCCE	FSPDS/P C	CBMCE	PMCE	FSPDS/P M	
1	CÓDIGO: 844170 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional desmontável, banheiro, com medidas externas de tamanho 3,02 x 2,43 x 2,80 m	10	20	8	8	5	10	20	81
2	CÓDIGO: 1069087 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional de 20” (pés), customizado para Unidades de Segurança, com as medidas externas, comprimento 6,04 x 2,43 largura x 2,80 altura	10	15	8	8	3	10	20	74



3	CÓDIGO: 1069097 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 40” (pés) com medidas externas de 12,00 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m de altura	20	10	8	8	2	5	10	63
4	CÓDIGO: 1069100 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 20” (pés) com medidas externas de 6,04 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m de altura	12	10	8	8	3	10	20	71
5	CÓDIGO: 1069110 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional 20 pés com medidas externas de, no mínimo, 6,04 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m de altura	12	10	8	8	2	10	20	70

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/13124 DA SSPDS - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 2025.0001 da SSPDS**.

As descrições detalhadas dos itens encontram-se registradas no edital **Pregão Eletrônico nº 2025.0001 da SSPDS**.

EMPRESA: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR TIPO BANHEIRO), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 3,02 X 2,43 X 2,80 M, (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS), CONTENDO 03 VENEZIANAS OU BASCULANTE DE ALUMÍNIO PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DÚPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. 2 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO, 02 CHUVEIROS, 01 MICTÓRIO, 01 BANCO, 01 PORTA EXTERNA 0,80 X 2,10 M EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO COM OS CONTORNOS EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, 02 PORTAS INTERNAS, TETO EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUÍCHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS, PAREDES EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS OU PIR (Polisocianurato) COM 50MM ANTI CHAMAS, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. PLOTAGEM OU PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 844170.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 1.700,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 20.400,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular</p>	SERVIÇO	81	R\$ 20.400,00	R\$ 1.652.400,00

02	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR), DE 20" (PÉS), CUSTOMIZADO PARA UNIDADES DE SEGURANÇA, COM MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO 6,04 X 2,43 LARGURA X 2,80 ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS. O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS PIR (Polisocianurato) COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 15 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS, INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069087.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 2.600,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 31.200,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular</p>	SERVIÇO	74	R\$ 31.200,00	R\$ 2.308.800,00
----	---	---------	----	---------------	---------------------



03	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 40" (PÉS) OU AGRUPADO PELO LADO MENOR POR 02 DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 12,00M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS), DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 04 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 02 AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 24 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS PIR (Polisocianurato) COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 04 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 15 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). PORTA DUPLA FRONTAL E TRANCAS DE FECHAMENTO DUPLO COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069097.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 5.825,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 69.900,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular</p>	SERVIÇO	63	R\$ 69.900,00	R\$ 4.403.700,00
----	--	---------	----	---------------	---------------------



04	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS), COM DIVISÓRIA E PORTA INTERNA PARA 01 CHUVEIRO, 01 VASO SANITÁRIO E 01 LAVABO COM ESPELHO, 01 JANELA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, 02 PONTOS DE LUMINÁRIA PARA O BANHEIRO, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUÍCHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS PIR (Polisocianurato) COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 15 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. NA ÁREA EXTERNA SOBRE O TELHADO, 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO, POLIETILENO, OU FIBRA DE VIDRO INCLUINDO OS ACESSÓRIOS E SUAS CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUA INSTALAÇÃO. NA PARTE INFERIOR, 01 TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 2000 MIL LITROS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUAS INSTALAÇÕES. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069100.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 5.199,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 62.388,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular</p>	SERVIÇO	71	R\$ 62.388,00	R\$ 4.429.548,00
----	---	---------	----	---------------	---------------------



05	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL (CABINE MODULAR DORMITÓRIO) 20" (PÉS) COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA GRANDE, 01 MESA PEQUENA, 03 CADEIRAS FIXAS, 02 BELICHES, 04 COLCHÕES, 04 JOGOS DE CAMA, 04 TRAVESSEIROS, 02 ARMÁRIOS E 08 GAVETAS. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO TIPO PERFIL ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUÍCHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS PIR (Poliisocianurato) COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 15 % A MAIOR E 5 % A MENOR NAS MEDIDAS). PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUÍCHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p> <p>CÓDIGO: 1069110.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO (R\$ 5.415,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R\$ 64.980,00)</p> <p>Marca/fabricante: LOCABOX Modelo: Cabine Modular</p>	SERVIÇO	70	R\$ 64.980,00	R\$ 4.548.600,00
----	---	---------	----	---------------	---------------------

EMPRESA:

LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

05.624.386/0001-26

REPRESENTANTE:

Juliana Santiago Silva